



**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE  
CONSIGNAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O  
SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luís Santa'Ana Ribeiro**, e o **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 10.538.748/0001-04, com sede nesta Capital, na Avenida Joana Angélica, nº 1312, sala 001-B, subsolo 2, Nazaré, neste ato representada pela Diretora-Presidente, **Sra. Érica Oliveira de Souza**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Consignação, celebrado entre as partes, que tem por objeto "Viabilizar a operacionalização de consignações em folha de pagamento de servidores ativos e inativos, de valores referentes a Planos de Saúde e Odontológicos, e outras cobranças relativas a serviços/produtos da Consignatária, desde que solicitado/autorizado pelo servidor interessado", conforme cláusula segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a contar de 10 de julho de 2025.

2.2 Fica incluída a redação da cláusula Décima Quarta, conforme abaixo:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

*14.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*



*14.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.*

*14.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.*

*14.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).*

*14.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.*

*14.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)."*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Salvador/BA, assinado e data eletronicamente/digitalmente.

HEIDE SOUZA Assinado de forma digital  
SILVA: [REDACTED] por HEIDE SOUZA  
[REDACTED] SILVA: [REDACTED]  
[REDACTED] Dados: 2025.06.27 17:03:47  
-03'00'

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**André Luís Santa'Ana Ribeiro**  
Superintendência de Gestão Administrativa

Documento assinado digitalmente

**govbr** ERICA OLIVEIRA DE SOUZA  
Data: 18/06/2025 07:57:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**Érica Oliveira de Souza**  
Diretora-Presidente

# 1º Aditivo do Convênio de Consignação – E 009

---

Enviado por karina.santana em sex, 04/07/2025 – 17:35

**Processo nº:**

19.09.03493.0014276/2025-60

**Tipo:**

[Convênios e Instrumentos Congêneres](#)

**Data:**

sexta-feira, Julho 4, 2025 – 17:30

**Objeto:**

Publicizar a prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Consignação, celebrado entre as partes, que tem por objeto “Viabilizar a operacionalização de consignações em folha de pagamento de servidores ativos e inativos, de valores referentes a Planos de Saúde e Odontológicos, e outras cobranças relativas a serviços ou produtos da Consignatária.”

**Informações gerais:**

Código identificador MPBA: E 009

Parecer Jurídico: 436/2025

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia

Vigência: 10/07/2025 a 09/07/2030

Termo aditivo: SIM



SOLANGEDELIMARIOS,AssessorEspecial. SIGAnº 315.13/2025. Requerimento: FolgacompenasatóriadeAcervo. Decisão: DEFERIDO,combasenoprocedimentoSEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32,paraogozode22/9/2025a26/9/2025. Substituto(a): Promotor(a) deJustiçaAndré Garcia deJesus-Salvador-Assessoria Especial-Assessoria de Processos e Procedimentos-12º Assessor(a) Especial.

SOLANGE DE LIMARIOS,AssessorEspecial. SIGAnº 316.13/2025. Requerimento: FolgacompenasatóriadeAcervo. Decisão: DEFERIDO, com baseno procedimentoSEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32,paraogozode29/9/2025a3/10/2025. Substituto(a): Promotor(a) deJustiçaAndré Garcia deJesus-Salvador-Assessoria Especial-Assessoria de Processos e Procedimentos-12º Assessor(a) Especial.

SOLANGE DE LIMA RIOS, Assessor Especial. SIGA nº 317.13/2025. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 6/10/2025 a 10/10/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça André Garcia de Jesus- Salvador-Assessoria Especial -Assessoria de Processos e Procedimentos - 12º Assessor(a) Especial.

## **GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEAnº.	Natureza/Classe
003.9.75781/2025	Notícia de Fato
003.9.200691/2025	Notícia de Fato

Salvador 04 de julho de 2025.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

## **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

### **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL N.º 171/2024. Processo SEI/MPBA: 19.09.01968.0031939/2024-34. Parecer Jurídico: 756/2024. Partes: O Ministério Público do Estado da Bahia, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, a Defensoria Pública do Estado da Bahia, a Polícia Militar do Estado da Bahia, a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Bahia, Secretaria Municipal de Educação de Salvador/BA, Secretaria Municipal de Educação de Itabuna/BA, a Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas/BA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador/BA. Objeto: A implementação do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia (PROJURJ - BA), com a conjugação de esforços entre os partícipes para desenvolver uma política interinstitucional de construção de Paz, através da execução da EVH - Educação em Valores Humanos nas escolas e da aplicação das práticas da justiça restaurativa, mediante três abordagens: nas escolas, na comunidade e nas Unidades Judiciárias responsáveis pela aplicação e execução de medida socioeducativa em adolescentes em conflito com a lei. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da sua publicação. Ficam convalidados os atos realizados de 18/02/2024 até a data da assinatura do presente Termo.

RESUMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO. Processo SEI/MPBA: 19.09.03493.0014276/2025-60. Parecer Jurídico: 436/2025 Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do Termo: Publicizar a prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Consignação, celebrado entre as partes, que tem por objeto "Viabilizar a operacionalização de consignações em folha de pagamento de servidores ativos e inativos, de valores referentes a Planos de Saúde e Odontológicos, e outras cobranças relativas a serviços ou produtos da Consignatária." Vigência: 5 (cinco) anos, a contar de 10 de julho de 2025.

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025, UASG 926302, PROCESSO nº 19.09.03493.0005086/2025-41, OBJETO: Registro de preços para a contratação de serviços contínuos de apoio administrativo e operacional, mediante postos de trabalho, em empreitada por preço unitário, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento às dependências do Ministério Público do Estado da Bahia. O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 476/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, ADJUDICA o objeto do LOTE 03 à LICITANTE VENCEDORA e HOMOLOGA o resultado do certame, conforme descrito a seguir:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ
01	REVOGADO	REVOGADO